



PROFISSÃO
POLICIAL

Direitos Humanos

Professora Raquel Peruzzo

DIREITOS HUMANOS

Professora Raquel Peruzzo

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
1 INTRODUÇÃO.....	4
1.1 DIREITOS HUMANOS E A ORIGEM DA EXPRESSÃO "FACA NA CAVEIRA"	4
2 CONCEITOS DE DIREITOS HUMANOS	6
2.1 TERMINOLOGIA	7
3 AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS.....	9
3.1 FASE DA ANTIGUIDADE.....	10
3.2 FASE DA IDADE MÉDIA.....	10
3.3 FASE DA IDADE MODERNA	11
3.4 FASE DO CONSTITUCIONALISMO LIBERAL.....	11
3.5 FASE DO CONSTITUCIONALISMO SOCIAL	12
4 PRECEDENTES HISTÓRICOS PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DH	12
4.1 PRINCIPAIS DOCUMENTOS DA INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DH.....	13
5 CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS HUMANOS.....	13
6 FUNDAMENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	18
6.1 CORRENTE NEGATIVISTA	18
6.2 CORRENTE JUSNATURALISTA	18
6.3 CORRENTE POSITIVISTA.....	18
6.4 CORRENTE EXISTENCIALISTA	19
6.5 CORRENTE DA DIGNIDADE HUMANA	19



7	CLASSIFICAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.....	19
7.1	GERAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS.....	19
8	QUESTÕES DE RENDIMENTO	23



APRESENTAÇÃO



Fala, galera! Sou **Raquel Peruzzo**, Policial Civil do Estado do Rio Grande do Sul e professora de **Direitos Humanos!**

É uma grande alegria estarmos juntos nessa caminhada rumo a tua nomeação na Polícia Rodoviária Federal!

Ao longo das próximas aulas, enfrentaremos todos os pontos do último edital, que são:

TÓPICO	CONTEÚDO NO EDITAL DA PRF
1	1. Direitos Humanos na Constituição Federal
2	1.1 A Constituição Federal e os tratados internacionais de direitos humanos
3	2. Declaração Universal dos Direitos Humanos
4	3. Convenção Americana sobre Direitos Humanos

Nas nossas aulas passaremos por todos esses tópicos da seguinte maneira:

AULA	NOME DA AULA
1	Conceito, histórico e dimensões de Direitos Humanos
2	Direitos Humanos na Constituição Federal
3	Declaração Universal dos Direitos Humanos
4	Convenção Americana sobre Direitos Humanos

Qualquer dúvida, estarei à disposição no Instagram [@raqperuzzo](https://www.instagram.com/raqperuzzo).
Estamos muito juntos!

CONCEITO, HISTÓRICO E DIMENSÕES DE DIREITOS HUMANOS

1 INTRODUÇÃO

1.1 DIREITOS HUMANOS E A ORIGEM DA EXPRESSÃO "FACA NA CAVEIRA"



No início dos anos 1940, na Inglaterra, surgiu o primeiro “Comando”. Força Especial destinada a combater os Totenkopf (crânios da morte), um dos grupos mais cruéis da SS nazista. O soldado comando foi altamente treinado e motivado para cumprir missões com autonomia e rapidez. Sempre sabiam, claramente, o objetivo da missão, pois se os líderes tombassem, poderiam persistir (missão dada, missão cumprida parceira!).

O símbolo utilizado pelo “Special Air Service” britânico era o punhal, ladeado por assas e sobre a frase: quem ousa, vence! Reza lenda que, ao invadirem o quartel-general dos Totenkopf, situado no norte da África, um dos comandos teria cravado o seu punhal no crânio que havia em cima da mesa do comandante daquela divisão.

Em que pese na grande tela nacional a expressão “faca na caveira” estar associada à violação dos direitos humanos, seu mito de origem é diametralmente inverso, pois significa justamente o **triunfo dos direitos humanos**.

Hoje recebes o teu punhal. Tenho a certeza que sempre lutarás em defesa dos direitos fundamentais, da justiça social e da resolução pacífica dos conflitos, sob a égide dos ensinamentos de honestidade e de bondade que recebemos em nosso lar. Não hesite em lutar por seus ideais, em nadar contra a corrente se preciso for... pois aquele que ousar, sempre será capaz de vencer!

E jamais esqueças que estarei sempre ao teu lado, independentemente da distância e do lapso temporal.

Um forte abraço e um beijo carinhoso, do teu irmão que te ama!

Porto Alegre 11 de dezembro de 2014.

*Quadro e texto que recebi do meu irmão Daniel por ocasião da minha formatura como Policial Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

2 CONCEITOS DE DIREITOS HUMANOS

Conforme leciona Flávia Piovesan:

“...os direitos humanos se inspiram nesta dupla vocação: afirmar a dignidade humana e prevenir o sofrimento humano. Lembro aqui Hannah Arendt, quando afirma que o ser humano é ao mesmo tempo um início e um iniciador e que é possível modificar pacientemente o deserto com as faculdades da paixão e do agir. A ética dos direitos humanos trabalha com o idioma da reciprocidade. É aquela ética que vê no outro um ser merecedor de igual consideração e profundo respeito, dotado do direito de desenvolver as suas potencialidades de forma livre e de forma plena.”.

De acordo com o Professor Rafael Barretto, podemos conceituar direitos humanos como **“conjunto de direitos que materializam a dignidade humana; direitos básicos, imprescindíveis para a concretização da dignidade humana”.**

Para André de Carvalho Ramos, os Direitos Humanos são um **“conjunto de direitos considerado indispensável para uma vida pautada na liberdade, igualdade e dignidade da pessoa humana”.** E conforme nos ensina o autor em sua obra Curso de Direitos Humanos, a estrutura dos direitos humanos é composta por:

- direito-pretensão (ex.: direito à educação fundamental – gera o dever do Estado de prestá-la gratuitamente, de acordo com a nossa CF/88)
- direito-liberdade (ex.: liberdade de credo)
- direito-poder (ex.: direito do preso à assistência da família e adv.)
- direito-imunidade (ex.: prisão somente em flag. ou por ordem escrita e fundam. de autoridade jud. competente, salvo transgressão ou crime propriamente militar)

2.1 TERMINOLOGIA

O estudo dos Direitos Humanos se dá em três eixos de proteção internacional:

- **Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH)**
- **Direito Internacional Humanitário (DIH)**
- **Direito dos Refugiados (DIR).**



FICA LIGADO, GUERREIRO(A)!

Apesar da similaridade da expressão, direito humanitário não se confunde com direitos humanos.

Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH)	Direito Internacional Humanitário (DIH)	Direito dos Refugiados (DIR)
Lei Geral	Lei Especial	Lei Especial
Tem como objetivo a proteção integral do ser humano	Situação específica de conflitos armados - guerra	Proteção dos refugiados

Diferenciação entre Direitos do Homem, Direitos Humanos e Direitos Fundamentais

DIREITOS DO HOMEM



Direitos Naturais

DIREITOS HUMANOS



Ordem jurídica externa

DIREITOS FUNDAMENTAIS



Ordem jurídica interna



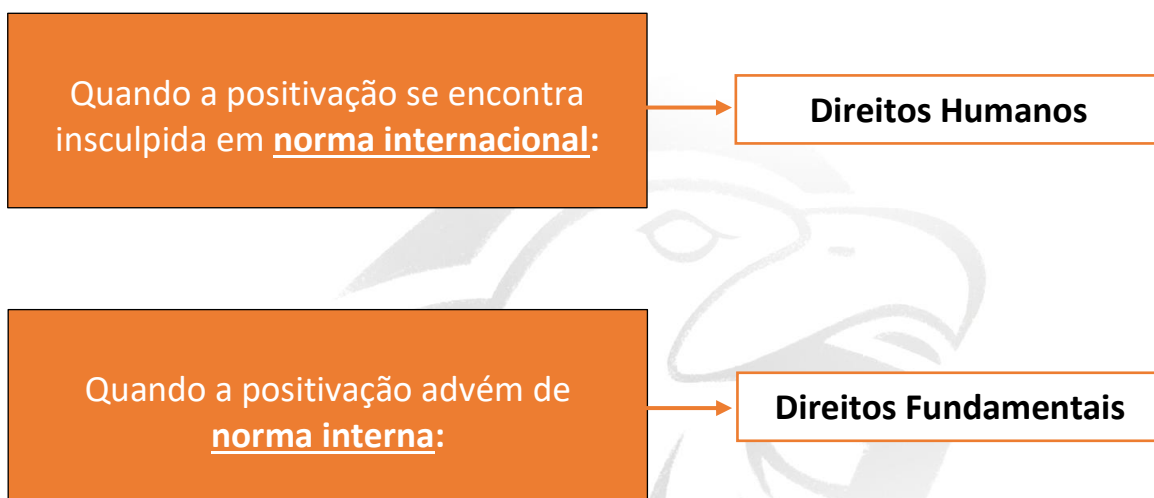
Muita atenção às diferenças terminológicas!



Direitos Humanos e Direitos fundamentais assumem conotação distinta no que se refere ao plano de positivação.

Trata-se dos mesmos direitos, com o mesmo significado: são direitos inerentes a todo ser humano, que objetivam a materialização da dignidade da pessoa humana.

A diferença está no plano da **positivação**:



3 AFIRMAÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS

Para Fábio Konder Comparato, a afirmação histórica dos direitos humanos remete à análise de fatos que levaram ao surgimento de direitos e de garantias protetivos da dignidade das pessoas.

Segundo André de Carvalho Ramos, a universalização dos direitos é uma obra inacabada, e tem como marco a Declaração Universal dos Direitos Humanos, no ano de 1948.

Para Norberto Bobbio, os Direitos Humanos são históricos, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e, nascidos de modo gradual, não todos de uma vez.

3.1 FASE DA ANTIGUIDADE

- (1792-1750 a.C.) - Na Suméria antiga, temos no Código de Hamurabi o primeiro código de normas de condutas, o qual preceitua direitos dos indivíduos: direito à vida, propriedade, honra. No Código de Hamurabi temos a famosa Lei do Talião, que impunha a reciprocidade no trato de ofensas, dispondo que o criminoso deveria ser punido de forma similar ao crime cometido – “olho por olho, dente por dente”.
- Ainda na fase da antiguidade, merece destaque o papel da Grécia na participação política dos cidadãos - democracia direta. Encontramos aqui a glorificação do homem como o centro do universo – presença dos direitos naturais: a lei não escrita era fruto da vontade divina, e a lei escrita não poderia contrariar a lei divina.
- Surgimento em Roma da Lei das 12 tábuas, fruto da luta por igualdade por parte dos plebeus romanos.

3.2 FASE DA IDADE MÉDIA

- Poder ilimitado de quem governava, baseado no que acreditava-se ser a vontade divina.

- Forte influência do Cristianismo – textos bíblicos e o ensino de amor ao próximo. Destaca-se aqui a grande influência de São Tomás de Aquino.
- Destaque-se aqui: MAGNA CARTA de 1215 e DECLARAÇÃO DAS CORTES DE LEÃO de 1188.

3.3 FASE DA IDADE MODERNA

Na transição para a Idade Moderna temos os primeiros documentos com pleitos de liberdade, exigindo-se a limitação dos poderes absolutos do Rei.

- PETITION OF RIGHTS DE 1628
- HABEAS CORPUS ACT DE 1679
- BILL OF RIGHTS DE 1689
- ACT OF SETTLEMENT DE 1701

3.4 FASE DO CONSTITUCIONALISMO LIBERAL

Falamos aqui na positivação dos direitos naturais, decorrente das revoluções liberais, que constituíram a afirmação dos direitos humanos de primeira dimensão (direitos civis e políticos).

3.5 FASE DO CONSTITUCIONALISMO SOCIAL

Nessa fase encontram-se os direitos humanos de 2ª dimensão (direitos sociais, econômicos e culturais).

Se em uma primeira dimensão de DH o que se buscava eram liberdades negativas (menor interferência do Estado na vida do indivíduo – Estado Liberal), agora busca-se o fazer estatal – as chamadas liberdades positivas – direitos prestacionais que amenizem as desigualdades sociais advindas da primeira dimensão (como por exemplo a exploração do trabalho no período da revolução industrial – inexistência delimitação de jornada, EPI's, etc...).

Falamos aqui do **Estado de Bem-estar Social**.

Constituem marcos desse período:

- CONSTITUIÇÃO MEXICANA DE 1917
- CONSTITUIÇÃO DE WEIMAR DE 1919
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO – OIT – DE 1919

4 PRECEDENTES HISTÓRICOS PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DH

- Direito humanitário
- Organização Internacional do Trabalho - OIT
- Liga das nações

Direito Humanitário: proteção dos DH em períodos de guerra (trata de situações específicas de conflitos armados). Surgimento da Cruz Vermelha, no ano de 1863, para a assistência às vítimas de guerra.

Ligas Nações: é considerada o embrião da ONU. Busca a promoção da cooperação, da paz e da segurança internacional.

OIT (Organização Internacional do Trabalho): busca a promoção de normas internacionais de condições mínimas e dignas de trabalho.

De acordo com a doutrina, os precedentes históricos constituem o berço dos Direitos Humanos, que terão sua consolidação após a 2ª Guerra Mundial.

4.1 PRINCIPAIS DOCUMENTOS DA INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DH

- Carta de São Francisco – criação da ONU – de 1945
- Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948
- Pacto internacional de direitos civis e políticos de 1966
- Pacto internacional de direitos econômicos, sociais e culturais de 1966

5 CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS HUMANOS

A) Historicidade

Direitos Humanos são fruto de uma evolução histórica – Dimensões

B) Inexauribilidade

Os DH são inesgotáveis – estão sempre em ampliação e jamais serão um rol taxativo

Há sempre a possibilidade de expansão em razão do surgimento de novas realidades sociais (relação direta com a característica da Historicidade).

C) Universalidade

Pertencem a todos, sem distinções.

Os direitos humanos conferem titularidade de gozo as pessoas tão somente por ostentarem a condição humana, independente de sexo, raça, cor, religião, etnia ou outra condição. A universalidade surge no pós-segunda guerra mundial (se contrapondo a ideia de superioridade de raças proveniente do nazismo), com a edição da Declaração Universal de Direitos Humanos (“Declaração de Paris”), no ano de 1948, que dispõem já em seu Artigo 1º que “ todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”.

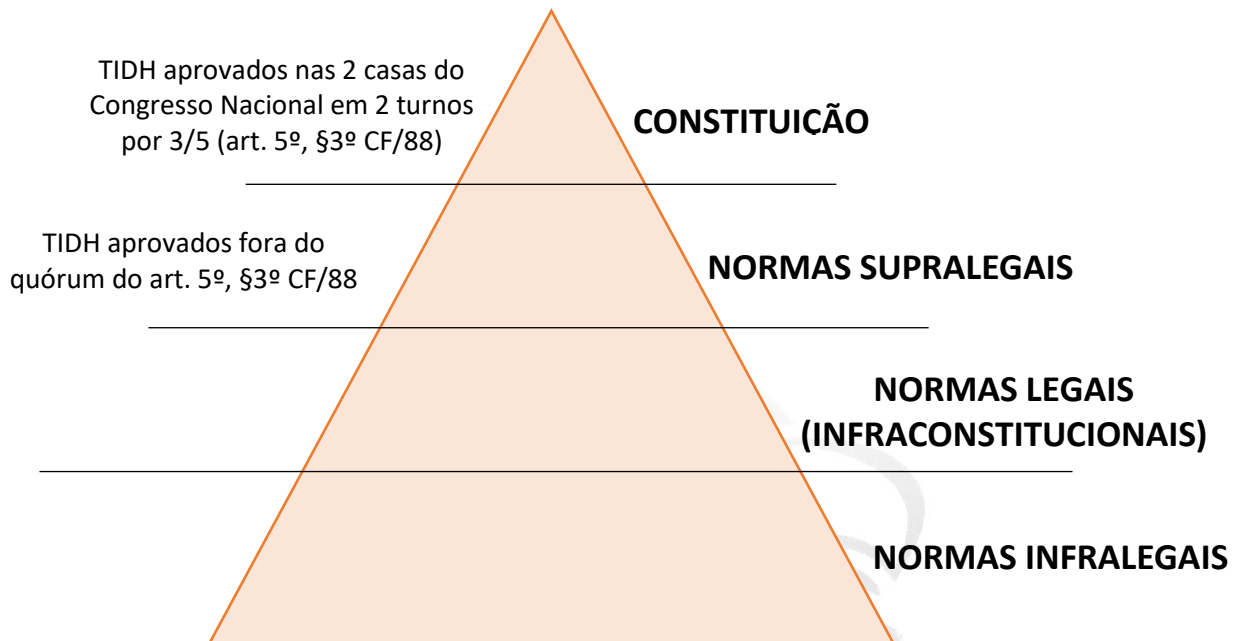
D) Essencialidade

Os Direitos Humanos são direitos essenciais, necessários à existência do ser humano.

A característica da essencialidade também nos remete à superioridade normativa. Nesse sentido, importante termos em mente o mandamento constitucional que prevê que os tratados internacionais de direitos humanos que forem aprovados no quórum do Artigo 5º, §3º da Constituição Federal terão status de emenda constitucional. E caso não sejam aprovados nesse quórum, sua natureza será **SUPRALEGAL** – acima das leis, abaixo da constituição.

Vejamos:

Hierarquia das Normas



E) Relatividade

A regra é a de que não existem DH absolutos.

O próprio direito basilar à vida não é absoluto, haja vista a a previsão constitucional de pena de morte em caso de guerra declarada, bem como a previsão da legítima defesa na legislação penal.

ATENÇÃO! Para parte da doutrina, a vedação à escravidão e a vedação à tortura constituem exceção à característica da Relatividade dos Direitos Humanos

F) Indivisibilidade

Os Direitos Humanos compõem um bloco único.

Direitos humanos possuem a mesma hierarquia, logo, não é possível proteger alguns direitos em detrimento dos outros, na medida em que

todos os direitos contribuem para a realização da dignidade da pessoa humana, que é o eixo valorativo de todo o ordenamento jurídico.

G) Inalienabilidade

Os Direitos Humanos não podem ser mensurados – não é possível definir o valor de um Direito Humano.

Os Direitos humanos não podem ser transferidos ou cedidos (onerosa ou gratuitamente) a outrem. Logo, são direitos indisponíveis e inegociáveis. Todavia, o exercício de direitos pode ser facultativo, sujeito a negociação.

H) Imprescritibilidade

Os Direitos Humanos não se perdem em razão do passar do tempo, entretanto, pode ocorrer a prescrição de direito decorrente do exercício dos Direitos Humanos (por exemplo no caso de pessoa vítima de crime de injúria - honra subjetiva - porém deixou de exercer o direito de representação criminal e de ingressar no poder judiciário requerendo indenização por danos morais). Nesse exemplo, o indivíduo deixou de exercer seu direito no caso concreto, o que é diferente da impossibilidade de renúncia do direito a honra no campo abstrato.

I) Irrenunciabilidade

O titular de Direitos Humanos não pode renunciar ao direito, pois nem o consentimento do titular pode validar a violação de seus direitos.

Não é possível, por exemplo, dispor do próprio corpo, quando isso importar a diminuição permanente da integridade física, conforme se extrai do art. 13 do código civil.

Art. 13. Salvo por exigência médica, é defeso o ato de disposição do próprio corpo, quando importar diminuição permanente da integridade física, ou contrariar os bons costumes.

Parágrafo único. O ato previsto neste artigo será admitido para fins de transplante, na forma estabelecida em lei especial.

J) Inviolabilidade

Nem o indivíduo e nem o Estado (seja por meio de seus agentes ou através de leis) podem violar os Direitos Humanos.

K) Vedação ao retrocesso

O rol dos DH jamais pode ser diminuído a proteção conquistada na concretização dos direitos não pode ser suprimida pelo legislador. Nesse sentido, os Estados não podem diminuir a proteção já conferida aos Direitos Humanos, tendo em vista que a proteção aos direitos humanos é expansiva.

No que concerne às marcas distintivas dos DH, RAMOS (2021) enumera as seguintes:

- Universalidade (os DH são direitos de todos);
- Essencialidade (os DH expressam valores indispensáveis que devem ser protegidos por todos);
- Superioridade normativa ou preferenciabilidade (os DH possuem superioridade com relação às demais normas);
- Reciprocidade (os DH são direitos de todos e não sujeitam apenas o Estado e os agentes públicos, mas toda a coletividade).

6 FUNDAMENTAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

6.1 CORRENTE NEGATIVISTA

Defendida por Norberto Bobbio. O autor leciona “o problema fundamental em relação aos direitos do homem, hoje, não é tanto o de justificá-los, mas o de protegê-los. Trata-se de um problema não filosófico, mas político”.

Para a corrente negativista, a expressão “direitos humanos” é vaga e varia de acordo com a evolução histórica (característica da historicidade dos DH).

6.2 CORRENTE JUSNATURALISTA

Para a corrente jusnaturalista, o Direito é natural, e decorrente de uma ordem superior, universal, inderrogável e imutável. Assim, os direitos naturais podem ser oriundos tanto de uma divindade superior - razão divina - ou decorrentes da própria natureza do ser humano.

6.3 CORRENTE POSITIVISTA

A corrente positivista se opõe à corrente jusnaturalista. Com a consolidação do Estado constitucional, os direitos humanos naturais foram inseridos (positivados) no ordenamento jurídico. Para essa corrente, os direitos seriam decorrentes de normas positivadas, sendo o ordenamento jurídico produzido pelo homem e que possui em seu topo a Constituição - lei maior, pressuposto de validade e a qual as demais normas devem observância.

6.4 CORRENTE EXISTENCIALISTA

A corrente existencialista é conceituada como o conjunto de filosofias em que se analisa a existência do homem. Ao contrário da corrente jusnaturalismo (direitos humanos são naturais) e da corrente positivista (direitos decorrem de normas positivadas), a corrente existencialista entende que os direitos humanos são fruto da nossa construção.

6.5 CORRENTE DA DIGNIDADE HUMANA

Para essa corrente, os direitos humanos decorrem da dignidade da pessoa humana. Foi adotada pós as atrocidades cometidas no período da segunda guerra mundial, trazendo à baila que a condição de pessoa é o único requisito necessário para a titularidade de direito.

Profe, mas diante de todas essas correntes, qual a que prevalece?

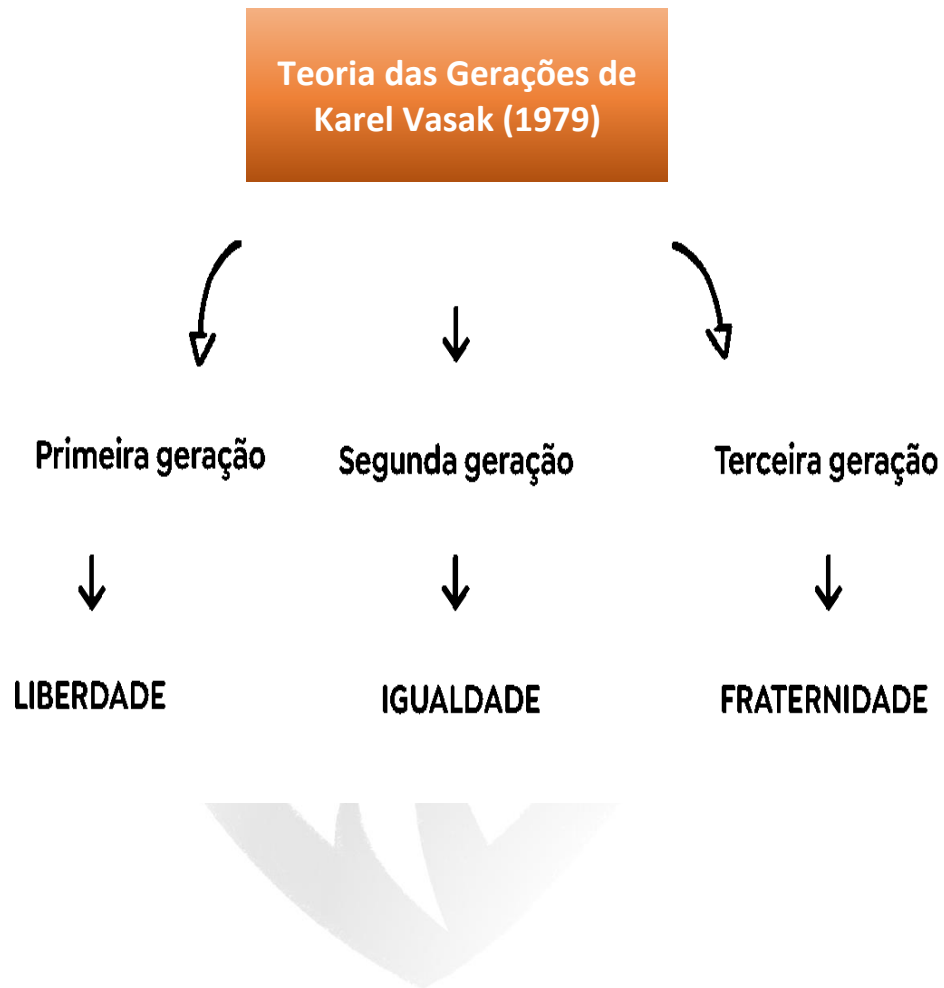
A resposta é que nenhuma corrente prevalece de forma isolada. O que prevalece é o conjunto em si, tendo sempre em mente a efetividade da dignidade humana, eixo valorativo de todo o ordenamento jurídico.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

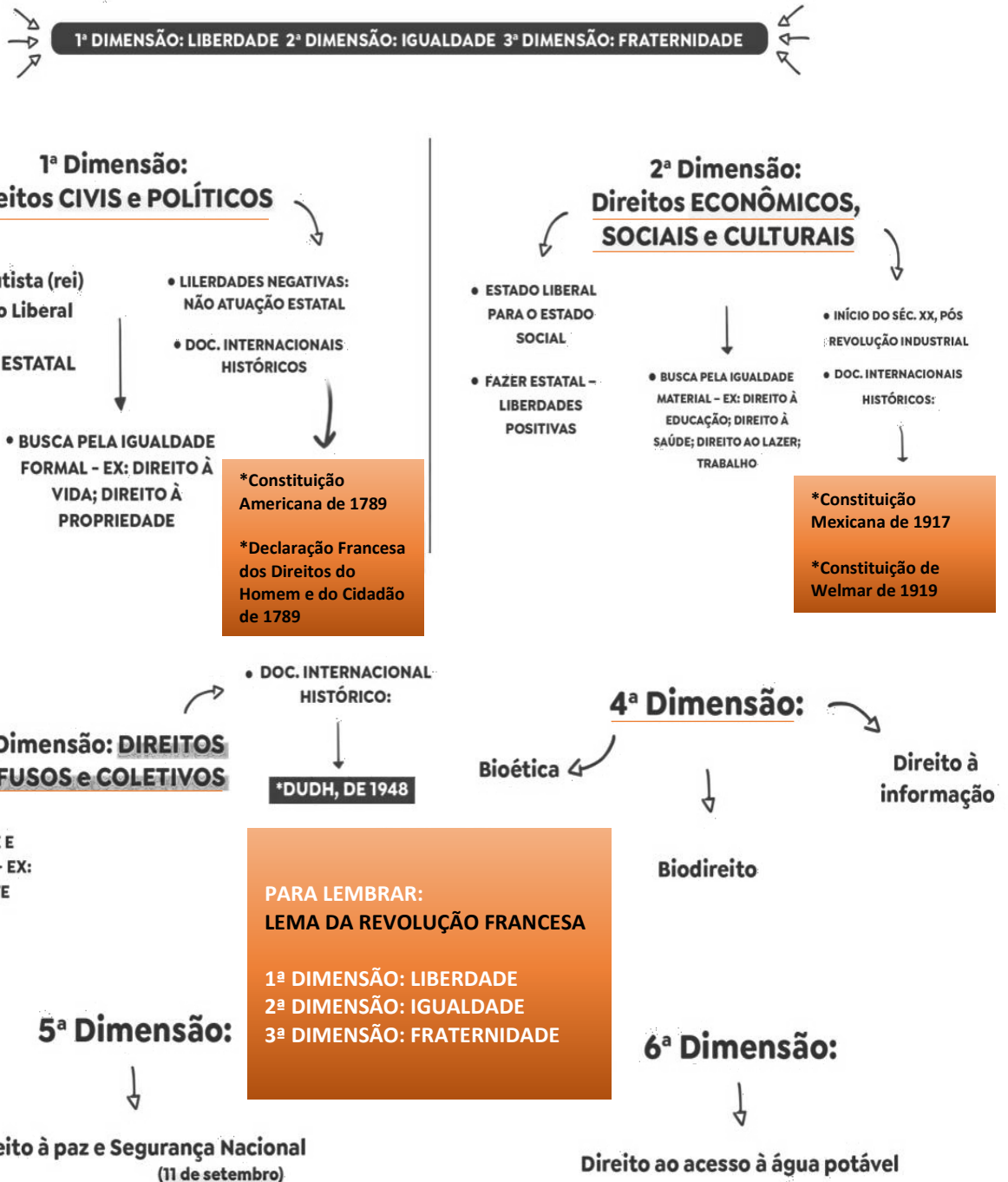
7.1 GERAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

A Teoria Geracional foi desenvolvida por Karel Vasak, sendo apresentada durante uma palestra na França, no ano de 1979.

Nela, Vasak classificou os direitos humanos em três Gerações (ou DIMENSÕES ou também Famílias de direitos humanos), associando-as aos lemas da revolução francesa.



Gerações ou dimensões de Direitos Humanos



Em que pese a nomenclatura utilizada muitas vezes seja gerações ou também famílias de direitos humanos, entendemos que a expressão Gerações denota maior e mais moderno conhecimento sobre a temática.





8 QUESTÕES DE RENDIMENTO

01 (VUNESP|2019)

A doutrina, ao tratar dos Direitos Humanos de primeira geração/dimensão, estabelece que:

- a) são direitos à paz, ao desenvolvimento, e à autodeterminação entre outros.
- b) são direitos atinentes à solidariedade social.
- c) representam a modificação do papel do Estado para além de mero fiscal das regras jurídicas.
- d) são denominados também direitos de defesa, ou de prestações negativas.
- e) são oriundos da constatação da vinculação do homem ao planeta terra, com recursos finitos.



Resolução

1ª Geração fala dos direitos civis e políticos e tem como valor a Liberdade.

- Civis: direitos à vida, liberdade, igualdade e propriedade. São os direitos liberais clássicos. Têm como característica o caráter negativo no sentido de exigir do Estado uma atuação negativa; uma abstenção. São direitos de defesa do indivíduo contra o arbítrio do Estado.

- Políticos: não são direitos de defesa. São direitos de participação, por possibilitarem a participação dos indivíduos na vida política do Estado.

GABARITO: LETRA D

02 (FCC|2021)

Com base no Direito Internacional dos Direitos Humanos, os direitos humanos são:

- a) regidos pela proibição do retrocesso (“efeito cliquet”) porque é vedado que se diminua ou amesquinhe a proteção que já alcançaram.

- b) irrenunciáveis porque não se perdem com a passagem do tempo.
- c) universais porque são atribuídos a todos os seres humanos, com exceção dos apátridas.
- d) exauríveis, o que significa que o rol de direitos positivados é taxativo, podendo ser ampliado somente por meio de novos tratados internacionais.
- e) imprescritíveis porque não é possível atribuir-lhes uma dimensão pecuniária para fins comerciais.

 **Resolução**

- a) DH estão em constante ampliação e não se admite o retrocesso nos direitos já assegurados. **CERTO**
- b) DH são irrenunciáveis, mas o fato de serem direitos que não se perdem com a passagem do tempo está relacionado à característica da imprescritibilidade. **ERRADO**
- c) São direitos universais e não há exceção. **ERRADO**
- d) O rol é inexaurível. De forma alguma o rol de direitos humanos pode ser limitado aos direitos já reconhecidos ou positivados em tratados ou nos ordenamentos nacionais. **ERRADO**
- e) O fato de serem imprescritíveis (não são direitos que podem ser perdidos com a passagem do tempo) não tem relação com a impossibilidade de se atribuir a estes direitos uma dimensão pecuniária - esta é a característica da inalienabilidade. **ERRADO**

GABARITO: LETRA A

03 (AOCF | 2021 | PC-PA | Delegado de Polícia Civil)

Os direitos humanos constituem matéria cuja tutela não se reserva unicamente ao âmbito doméstico dos Estados nacionais, mas também ocupa lugar na agenda da comunidade internacional. Sobre a teoria contemporânea dos direitos humanos, assinale a alternativa correta.

- a) Os Direitos Humanos de defesa relacionam-se com a prerrogativa de a pessoa solicitar uma conduta ativa do Estado a fim de promover seus direitos fundamentais.
- b) Pode-se afirmar que a concepção contemporânea de Direitos Humanos é marcada pela universalidade e pela divisibilidade desses direitos.
- c) Pode ser conferida interpretação aos artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) de forma que o exercício de um direito ali previsto anule ou restrinja o exercício de outro, destruindo esse último direito.
- d) Positivistas como Hans Kelsen e Alf Ross afirmam que os direitos humanos são direitos inatos à pessoa, que decorrem da sua própria condição de ser humano.
- e) A partir de um resgate da visão kantiana, a única condição exigida para que alguém seja titular de Direitos Humanos é sua condição de ser humano.

 **Resolução**

- a) Conduta negativa do Estado – direitos de liberdade. **ERRADO**
- b) Os DH são indivisíveis, isto é, não há como proteger apenas alguns direitos. **ERRADO**
- c) Os direitos fundamentais devem ser observados de forma conjunta e interativa com as demais normas, princípios e objetivos instituídos pelo constituinte – complementaridade. **ERRADO**
- d) Não são positivistas, mas sim jusnaturalistas. **ERRADO**
- e) **CERTO.**

GABARITO: LETRA E

04 (CEBRASPE | 2021)

A respeito dos direitos humanos, julgue o item subsequente.

Os direitos humanos são classificados como universais porque mudam ao longo do tempo em diferentes países.

() Certo () Errado

 **Resolução**

A afirmativa mistura duas características: a universalidade e a historicidade. Pela universalidade, direitos humanos são reconhecidos a todos os indivíduos; pela historicidade, se reconhece que estes direitos surgem conforme as demandas da sociedade impõem, pois não são direitos que nascem “todos de uma só vez”. A afirmativa, portanto, está ERRADA. **ERRADO**

05 (CEBRASPE|2021)

Acerca da concepção e da evolução histórica dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

Foi no período pós-Segunda Guerra Mundial que, pela primeira vez na história, foram positivados direitos humanos, em uma tentativa de reconstrução da sociedade marcada pelas atrocidades cometidas no regime nazista.

() Certo () Errado

 **Resolução**

A questão desconsiderou os precedentes históricos. Antes da Segunda Guerra Mundial já existiam documentos positivando direitos humanos. Por exemplo as Convenções de Genebra sobre Direito Humanitário e o regramento de normas trabalhistas previstas na Organização Internacional do Trabalho. **ERRADO**

06 (CEBRASPE|2019)

Acerca de aspectos da teoria geral dos direitos humanos, da sua afirmação histórica e da sua relação com a responsabilidade do Estado, julgue o próximo item.

Todos os direitos humanos foram afirmados em um único momento histórico.
() Certo () Errado

 **Resolução**

Os Direitos Humanos decorrem de um **processo** de formação histórica, de modo que, com o tempo, os direitos humanos surgem e se solidificam. Assim, não podemos afirmar que o conjunto de direitos que compõe nossa matéria surge em determinado momento fixo. **ERRADO**

07 (CEBRASPE|2019)

Acerca de aspectos da teoria geral dos direitos humanos, da sua afirmação histórica e da sua relação com a responsabilidade do Estado, julgue o próximo item.

As pessoas naturais que violam direitos humanos continuam a gozar da proteção prevista nas normas que dispõem sobre direitos humanos.

() Certo () Errado

 **Resolução**

Os direitos humanos são universais, sendo também irrenunciáveis. Mesmo aquele que tenha ferido algum direito, terá que ser protegido pelos direitos humanos naquilo que lhe couber. **CERTO**

TRABALHA como se tudo dependesse de ti e CONFIA como se tudo dependesse de Deus!

Bons estudos!



CONCURSEIRO QUE PRETENDE SER POLICIAL NÃO FAZ RATEIO

Todo o material desta apostila (textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Profissão Policial Concursos de acordo com a Lei 9.610/1998. Será proibida toda forma de cópia, plágio, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.